PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

LEI N.º 3.695, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

AUTORIZA DOAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO MUNICÍPIO A PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar os imóveis descritos no anexo I desta lei, localizados no bairro Morada do Vale, aos cidadãos nele mencionados, abrangidos pelo Programa de Urbanização, Regularização de Integração de Assentamentos Precários do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS 2007.

Art. 2º. Os imóveis são destinados unicamente ao uso residencial, vedada a alteração de sua destinação, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a edificar nos referidos imóveis as casas destinadas à moradia dos beneficiários, conforme diretrizes do Programa de Urbanização, Regularização de Integração de Assentamentos Precários - FNHIS-2007.

Art. 3º. Os donatários não poderão alienar nem ceder os imóveis a que se refere esta lei num prazo de quinze anos, a contar da entrega da escritura, salvo autorização do Município.

Art. 4º. As despesas de escritura e registro, relativas à doação dos imóveis, correrão por conta do Município, que terá o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da entrega dos imóveis, para efetivar a escrituração e registro junto ao cartório competente.

Art. 5º. Fica o Município autorizado a arcar com as despesas relacionadas à regularização fundiária na área de abrangência do Programa de Urbanização, Regularização de Integração de Assentamentos Precários - FNHIS-2007.

Art. 6º. No caso de reversão dos imóveis descritos na presente lei ao patrimônio público municipal, esses serão revertidos, inclusive com todas as benfeitorias necessárias e úteis nele realizadas, sem ônus para o érário.

Art. 7º. A relação de beneficiários poderá ser alterada, mediante ato do Prefeito municipal, caso aqueles deixem de preencher os requisitos sociais e econômicos exigidos pelo Programa de Urbanização, Regularização de Integração de Assentamentos Precários - FNHIS-2007, desde que devidamente motivada e aprovada pelo Conselho Municipal das Cidades de Coronel Fabriciano.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 21 de dezembro de 2011.

FRANCISCO DE ASSIS SIMÕES THOMAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

ANEXO I – LEI N.º 3.695, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

LISTA DE MORADORES DO REASSENTAMENTO DO BAIRRO MORADA DO VALE
PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS - FNHIS 2007

	BENEFICIÁRIOS	LOTE	QUADRA	ENDEREÇO
1	FLAVIANA FERRAZ SOARES	1	15	RUA C
2	MARIA JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA	2	15	RUA C
3	ROSICLEIA MOTOLA CAVALCANTE	3	15	RUA C
4	ANTÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES	4	15	RUA C
5	ROSÂNGELA DE SOUZA DO CARMO MORAES	5	15	RUA C
6	JÉSSICA VITÓRIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MOISÉS JHONATA DE OLIVEIRA RODRIGUES **Representados por** ROSANA PATRÍCIA OLIVEIRA DA SILVA	6	15	RUA C
7	VALMIR GOMES FERREIRA	7	16	RUA C
8	EMILY VITÓRIA GONÇALVES NASCIMENTO **Representada por** TATIANE GONÇALVES	8	16	RUA C
9	ANA BENÍCIO DE SOUZA	9	16	RUA C
10	MATHEUS JUNIOR CASSIANO OLIVEIRA TORRES MARIA EDUARDA CASSIANO OLIVEIRA TORRES **Representados por** DIANA CASSIANO OLIVEIRA TORRES	10	16	RUA C
11	ELIANE RAIMUNDA CRISPIM SOUZA ALESSANDRO PAULO DOS SANTOS	11	16	RUA C
12	GENECY PEREIRA DA CRUZ LEMOS	12	16	RUA C
13	NATIELY VITÓRIA SOUZA ALVES **Representada por** MICHELE CRISTINA SOUZA	13	16	RUA C
14	JOAQUIM MORAIS ANA CÂNDIDA ALEIXO	14	16	RUA C
15	AILTON MIGUEL DE SOUZA	15	16	RUA C
16	ANDREA MOTTA DE OLIVEIRA	16	16	RUA C
17	VALDIRENE ROSA SOARES SIDNEY FERREIRA GOMES	17	16	RUA C
18	ANTÔNIA FERREIRA GOMES	18	16	RUA C
19	EWERTON DAMÁSIO RODRIGUES EVANILDA DAMÁZIO RODRIGUES EVANILDO DAMÁZIO RODRIGUES ELIETE DAMÁZIO RODRIGUES ARAÚJO	19	16	RUA C
20	WANDERLEY RODRIGUES VIEIRA	20	16	RUA C
21	SERGIO WILLIAN GUERRA	21	16	RUA C
22	MÁRCIA MACHADO DE OLIVEIRA MARCELO MACHADO GOMES DE OLIVEIRA	22	16	RUA C
23	MARIA APARECIDA FERREIRA	23	16	RUA C
24	YGOR JÚNIOR VENIL ROCHA YAGO HENRIQUE VENIL ROCHA **Representados por** IRACEMA SOARES VENIL	24	16	RUA C
25	DAVI MÁRCIO RODRIGUES DA COSTA HELENA KELLE RODRIGUES DA COSTA **Representados por** GILZILENE RODRIGUES DA COSTA	25	16	RUA C
26	EDME MEIRA DA SILVA	26	16	RUA C
27	RAFAEL MEIRA DE FREITAS MACHADO **Representado por** SUZANA SUDARIA DE FREITAS	27	16	RUA C
28	DIVINO MARTINS PEREIRA	28	16	RUA C
29	PAULO CESAR LEMOS	29	16	RUA C